



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1263 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 12 de novembro de 2018 | PÁGINA: 1

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Decretos

DECRETO Nº 042/2018.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **JOÁS FERRAZ MICHETTI** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

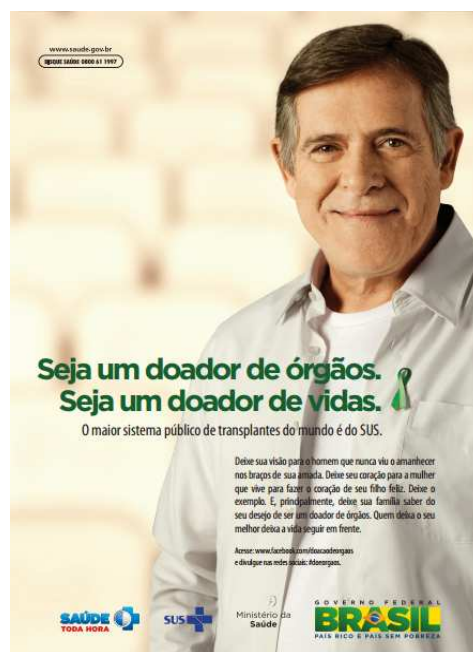
**Art. 1º** - Ponto facultativo, no dia 16 de novembro de 2018, em virtude do Feriado Nacional do dia 15 de novembro de 2018, "Proclamação da Republica".

**Art. 2º** - Os serviços de saúde do hospital Municipal e limpeza pública terão seu expediente normal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



PREFEITURA MUNICIPAL

## SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata 02/2018

Aos 09 dias do mês de outubro de 2018, reuniram-se nas dependências do centro de referência a Assistência Social, situado a rua José Vitalino Koproski, n 165, os representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente do município de Santana do Itararé, tendo em pauta abertura de conta do Fundo Municipal da criança e do adolescente e indicação do gestor. Segue algumas informações para ciência de todos: Gestão do Fundo/ Segundo o ECA, art. 260- e a Resolução do CONANDA 137, art. 21, destacam-se as seguintes atribuições do Gestor/Junta/Ordenador, nomeado pelo Poder Executivo: a) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo; b) manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; c) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas; d) manter um registro próprio dos recursos do Fundo, de modo que a disponibilidade de caixa, a receita e a despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente; e) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento; f) fornecer comprovante de doação ao contribuinte, especificando se a doação foi em espécie ou em bens; g) apresentar trimestralmente, ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e a avaliação da situação do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão; h) informar anualmente à SRF as doações recebidas com as informações previstas na Lei. Nas providências para a liberação dos recursos, observar o princípio da prioridade absoluta. O controle e Fiscalização do Fundo/ O Fundo está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos, e externo, através do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Resoluções e Instruções Normativas estabelecem as determinações referentes à Prestação de Contas dos recursos do Fundo. Nos objetivos de acompanhamento, controle e fiscalização, destacam-se o alcance das metas de um programa, a execução eficiente e eficaz de um projeto, a indicação de mudanças necessárias e a qualificação da execução orçamentária. Visa não apenas à legalidade dos atos, mas sua legitimidade e economicidade. Deve também ser avaliado o desempenho de gestão, além de promover ações corretivas para sanear irregularidades e responsabilizar os agentes públicos e privados. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, (art. 48) são instrumentos fundamentais para o exercício do controle e da fiscalização por

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



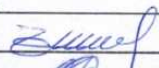


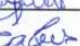
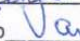





## PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA

parte do Conselho. A Constituição Federal determina que qualquer pessoa ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens ou valores públicos. A indicação do Gestor: a Secretaria, à qual o Fundo estiver vinculado, designa, através de Portaria, o gestor, que tem obrigação de realizar a prestação de contas (art. 70). Sendo assim após explanação e conhecimentos de todos, sobre o que se trata o fundo, fica nomeada a Senhora Marcela Regina Soares, como gestora do fundo Municipal da Criança e Adolescente, aprovada por esse Conselho. Nada mais tendo a constar, lavrou-se apresente ata. Segue assinada pelos conselheiros e demais participantes da Reunião.

Marcela Regina Soares   
Dalila Aparecida da Silva   
Zenilde de Fátima Anhaia Leite   
Shelley Christina Gois de Oliveira   
Clarina Pereira Cesar Guarnieri   
Ezequiel Espósito   
Josélia Gonçalves   
Vanessa Rita de Cássia Férmino 

**#TorcedorSangueBom**

**Doe sangue.**  
Faça parte dessa corrente.



#DOESANGUE  
blog.saude.gov.br  
webradio.saude.gov.br  
saude.gov.br/redessociais

SUS+ Ministério da Saúde **BRASIL**  
2014-2018

Dê uma **MAO** para a **RECICLAGEM**

Entregue seu material reciclável apenas para



Nada se perde, tudo se RECICLA

**ASAGASI**  
Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé

Ajude a gerar **EMPREGO e RENDA**

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



## 1263-do-12novembro2018.pdf

Código do documento 7c31cc07-c1f3-420f-8b59-c3ed93aa3287

### Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 13 Nov 2018, 11:09:00

Documento número 7c31cc07-c1f3-420f-8b59-c3ed93aa3287 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2018-11-13T11:09:00-02:00

#### 13 Nov 2018, 11:09:49

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2018-11-13T11:09:49-02:00

#### 13 Nov 2018, 11:09:58

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 15082) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2018-11-13T11:09:58-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):554d5d9c25c27a35b9e2f551890040dc43e1f80bace7e6adf01989bee626065d

(SHA512):51353aa9125119fb90607e3780523028155ac0fff0206977dc60044535e6ed16b9e4c257a5923423db09e8d8c0079f88af2720c24b9655e12a73db51d3ca43ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**